

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### MUNICÍPIO DE MACAÉ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11578/2024

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, SOB DEMANDA, CONCEITUADOS NO ART. 2º DA LEI Nº 12.232/2010 COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

### INSTRUÇÕES AOS LICITANTE

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Trata-se de edital de Concorrência Presencial, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, execução INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, fundamentada na Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, o Decreto nº 57.690, de 1/2/1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 e as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Data: 12/09/2025.

1.3. Horário: 10:00 horas.

1.4. UASG: **985847**

1.5. Local: Avenida Presidente Sodré, 534, Paço Municipal - Térreo - Auditório, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27.913-080.

1.6. Não serão recebidas as propostas enviadas em data e horário anterior ou posterior àquela indicada nos subitens 1.2 e 1.3.

1.7. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, sob demanda, conceituados no art. 2º da Lei nº 12.232/2010 como o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

2.4. Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

2.5. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.5.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:

2.5.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários:

2.5.2.2. Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.6. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

2.7. Para a prestação dos serviços serão contratadas **02 (duas) agências de propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas.**

2.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.

2.9. As agências atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.10. As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.

2.11. As agências atuarão de acordo com as solicitações do Município de Macaé.

2.12. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Macaé poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do Item 2.2 deste Edital.

2.12.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.12.2. No caso do Item 2.12.1 deste Edital, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.13. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Casa Civil, órgão ao qual a Secretaria Municipal Adjunta de Governo faz parte da estrutura, tem as seguintes atribuições:

a) promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Macaé;

b) assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

c) promover pesquisas de opinião pública, de avaliação dos serviços públicos municipais, em face das necessidades prioritárias do Município;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- d) interpretar e divulgar perante o público em geral e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
- e) manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
- f) criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal;
- g) dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta;
- h) prestar serviços e apoio técnico especializado em comunicação às secretarias, fundações, autarquias e empresas;
- i) elaborar e divulgar releases para a mídia falada, escrita e televisada;
- j) organizar o clipping diário para o Prefeito e as Secretarias;
- k) manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;
- l) distribuir matérias de interesse dos órgãos municipais;
- m) zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional;
- n) produzir vídeos e spots de interesse da comunidade;
- o) manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros;
- p) proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
- q) esmerar-se no atendimento ao público, tratando-o com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação;
- r) manter constantemente atualizado o Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa;
- s) criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis nacional e internacional;

3.2. A Prefeitura de Macaé deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munem de ferramentas para melhor avaliar e utilizar os programas e as ações de saúde. É fundamental que a população seja informada onde buscar e utilizar os serviços pertinentes a cada pasta.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

3.3. Adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da área;

3.4. As campanhas e serviços de publicidade têm caráter educativo e informativo à população, tais como: Na Saúde: campanhas de vacinação, Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, Raiva e Outubro Rosa, Novembro Azul, Amamentação, Hepatites, Disque Saúde, Prevenção contra o Uso de Drogas, Combate à Dengue, além de campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como no caso do Covid-19, Varíola do Macaco, entre outras. Na Educação: Volta às Aulas, Transporte Escolar, Matrícula, Prevenção de riscos e desastres dentro das escolas, Combate ao Bullying, Cursos Técnicos, Cursos Universitários. Trânsito e Transporte: Segurança no Trânsito, Respeito ao Ciclista, Direito dos Pedestres, Lei Seca. Ambiente: Educação Ambiental, Reflorestamento, Queimada é Crime, Semana do Meio Ambiente, Recolhimento correto de óleo, Descarte de Pneus, Descarte correto do Lixo, dentre outras campanhas também importantes, das áreas de esporte, cultura, turismo, impostos e taxas, limpeza urbana, social, econômica, dentre outras campanhas.

3.5. A comunicação da Prefeitura de Macaé baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Município.

3.6. A publicidade dos atos, dos programas e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social.

### 3.7. **Da Composição do valor do contrato**

3.7.1. Para a composição do valor de contrato, foram considerados os últimos contratos realizados pela administração pública para o objeto a ser contratado.

Em 2014, a Prefeitura de Macaé assinou o Contrato Administrativo nº 053/2014, decorrente do Processo Administrativo nº 14343/2013 e Concorrência Pública nº 002/2013, para serviços de publicidade na ordem de R\$ 16.955.741,46 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Com a crise do petróleo em 2016, houve uma queda abrupta na arrecadação municipal e para adequação à nova realidade orçamentária do município, o valor para uma nova Concorrência Pública (Processo nº 37487/2016) foi ajustada para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), valor que permaneceu nas concorrências seguintes. Entre 2016 e 2018, a arrecadação municipal manteve-se estável e, a partir de 2019 voltou ao patamar de 2014, excetuando-se o ano de 2020 devido à pandemia. Em 2024, a previsão de Orçamento do Município é de R\$ 3.925.011.800,00, uma elevação de R\$ 1,5 bi em relação a 2022.

### **Orçamento do Município de Macaé**

Exercício financeiro de 2013: R\$ 1.868.686.964,62

Exercício financeiro de 2014: R\$ 2.243.475.007,10

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

Exercício financeiro de 2015: R\$ 2.422.549.000,00  
Exercício financeiro de 2016: R\$ 2.081.650.000,00  
Exercício financeiro de 2017: R\$ 1.903.602.000,00  
Exercício financeiro de 2018: R\$ 2.041.040.100,00  
Exercício financeiro de 2019: R\$ 2.316.700.000,00  
Exercício financeiro de 2020: R\$ 2.336.383.000,00  
Exercício financeiro de 2021: R\$ 2.090.982.050,00  
Exercício financeiro de 2022: R\$ 2.431.775.100,00  
Exercício financeiro de 2023: R\$ 3.616.925.350,00  
Exercício financeiro de 2024: R\$ 3.925.011.800,00

Outro dado importante refere-se à inflação acumulada no período (2014 a 2023), de 52,96 por cento, como demonstrada na tabela abaixo:

Ano	Inflação acumulada (%)
2023	4,62
2022	5,79
2021	10,06
2020	4,52
2019	4,31
2018	3,75
2017	2,95
2016	6,29
2015	10,67
2014	6,41

Com o valor reduzido de R\$ 17 mi (2014) para R\$ 6 mi (2016) muitas campanhas de interesse público não foram veiculadas. Quase a totalidade das campanhas citadas no item 3.4 desse Edital não foram veiculadas por falta de verba e são campanhas de suma importância para engajamento e participação da população.

Outro fator que faz essa Secretaria solicitar uma licitação no valor de R\$ 16,2 milhões de reais diz respeito ao aumento nos valores de tabela dos veículos e dos serviços complementares, fruto da inflação do período.

Junta-se ao orçamento atual, à inflação do período e ao aumento das tabelas de preços, o fenômeno da internet, em especial blogs, portais e redes sociais, que nos tempos atuais são uma das principais fontes de comunicação e informação, que têm que ser bem exploradas nos planos de comunicação, aumentando os custos de publicidade.

3.8. A presente contratação também observará as determinações e os ritos dispostos na Lei nº 12.232/2010 para a contratação de mais de uma agência de propaganda, observada a permissão do §3º do artigo 2º, que autoriza a adjudicação do objeto do contrato a mais de uma concorrente, sem a segregação de itens ou de contas publicitárias.

3.9. A definição pela contratação de mais de uma agência de propaganda considera o volume e a diversidade de ações publicitárias a serem demandadas às contratadas pelo MUNICÍPIO, com os recursos destinados para esse fim. A definição do número de agências também leva em consideração a dimensão, a quantidade e as características e especificidades dos serviços públicos ofertados pelas secretarias adjuntas, coordenadorias especiais e

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

programas municipais, visando a necessidade de viabilizar um fluxo de trabalho que permita assegurar os resultados técnicos esperados pela administração.

3.10. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos 02 (dois) contratos decorrentes da Licitação, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada no Diário Oficial do Município, conforme Art. 2º, §4º da Lei Federal 12.232/2010.

3.11. Dessa forma, no intuito de atender as atribuições designadas ao órgão, requer a contratação de **02 (duas) agências para prestação de serviços de publicidade**, sob demanda, conforme Itens 1. Preâmbulo e 2 – Do Objeto.

### 3.12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.12.1. A contratação de serviços de publicidade está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme abaixo:

002	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GOVERNO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conciliação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 1.350.000,00	R\$ 16.200.000,00
-----	--	--------------------------	--	----------------	----	------------------	-------------------

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO / REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto ao tipo de licitação, será considerado o art. 36, da Lei Federal nº 14133/2021, julgamento por técnica e preço, pelo fato da publicidade ser um serviço de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso, ao tempo em que o art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, estabelece como obrigatória a adoção dos tipos “melhor técnica ou “técnica e preço”.

4.1.1. Entende-se pertinente adotar a “técnica e preço”, considerando que as notas das Propostas Técnicas terão peso 70 (setenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 30 (trinta), conforme art. 36, §2º da Lei 14133/2021.

4.2. Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º, o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

4.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade **CONCORRÊNCIA**.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

4.5. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada no Diário Oficial do Município.

### 5. FONTE DE RECURSOS

5.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes funcionais programáticas:

5.1.1. **Publicidade Institucional** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.017.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5580; - Fonte: 704-1;

5.1.2. **Publicidade de Utilidade Pública** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.135.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5581; - Fonte: 704-1.

5.2. Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais);

### 6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor: **R\$ 16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais);

6.2. O valor indicado no item acima, de **R\$ 16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais), é o valor máximo a ser pago a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato.

### 7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1. A contratada iniciará a execução dos serviços na data da assinatura do contrato;

7.2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que preceitua o art. 107 da Lei 14133/2021.

7.3. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, as licitantes vencedoras receberão a notificação contendo o local para assinatura do Contrato.

7.4. Na hipótese da Secretaria Municipal Adjunta de Governo não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

7.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.

7.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à Secretaria Municipal Adjunta de Governo e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

7.7. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 1.4133/2021

7.8. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

7.9. Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.10. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de aditivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Concorrência Presencial **quaisquer** empresas que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Presencial, devendo ser comprovado pelo contrato social;

9.2. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.3. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

9.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

9.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.4.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

9.4.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.4.1 deste Edital.

9.4.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 10. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

10.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

10.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

10.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Licitação de que trata o presente Termo de Referência será processada e julgada por **Comissão Especial de Contratação**, nomeada através da Portaria nº 1123/2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.2.1. Um terço dos membros da Subcomissão não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria Municipal Adjunta de Governo ou com o Município de Macaé.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal Adjunta de Governo, conforme o Art. 10, §1º e §2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 11.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Secretaria Municipal Adjunta de Governo ou com o Município de Macaé, nos termos dos subitens 11.2, 11.2.1 e 11.3.

11.3.3. A relação prevista no subitem 11.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Secretaria Municipal Adjunta de Governo ou o Município de Macaé.

11.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 11.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodr , 534,  rreo, Centro, Maca  - RJ, com raz es escritas, de segunda a sexta-feira, de 09:00 as 17:00 horas.

11.3.4.1. Tamb m poder  ser realizada a impugna o por meio Eletr nico, no endere o: **licitacao.seminf@macae.rj.gov.br**.

11.3.5. Admitida a impugna o, o impugnado ter  o direito de abster-se de atuar na Subcomiss o T cnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decis o da autoridade competente.

11.3.6. A absten o do impugnado ou o acolhimento da impugna o, mediante decis o fundamentada da autoridade competente, implicar , se necess rio, a elabora o e a publica o de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos subitens anteriores.

11.3.6.1. Ser  necess rio publicar nova rela o se o n mero de membros mantidos depois da impugna o restar inferior ao m nimo exigido no subitem 11.3.

11.3.7. A sess o p blica para o sorteio ser  realizada ap s a decis o motivada da impugna o, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo m nimo previsto no subitem 11.3.1 e a possibilidade de fiscaliza o do sorteio por qualquer interessado.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.4. A Comissão Especial de Contratação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

11.5. A **Comissão Especial de Contratação**, nomeada através da Portaria nº 1123/2025 atende pelo telefone (22) 99105-5302 e e-mail **licitacao.semif@macae.rj.gov.br**.

## 12. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

12.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 12.1** deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros que contém as **Propostas Técnica** e de **Preços** que compõem os autos do processo licitatório.

12.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

12.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;

12.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

12.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

12.4. Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no Edital.

## 13. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **INVÓLUCRO Nº 1**

13.1.1. No **Invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do **Anexo IV** deste Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

13.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Governo ou Comissão Especial de Contratação.

13.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Avenida Presidente Sodr , nº 534, térreo, Centro, Maca  - RJ, sala da Coordenadoria Geral de Licita es, a partir do dia  til seguinte a publica o do edital.

13.1.1.3. Para preservar – at  a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto   autoria do Plano de Comunica o Publicit ria, **o invólucro nº 1 n o poder **:

- a) Ter qualquer identifica o;
- b) Apresentar informa o, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identifica o da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas pe as, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identifica o da licitante.

13.1.1.4. O Invólucro nº 01 dever  estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar o sigilo quanto   sua autoria, at  a abertura do Invólucro nº 2.

### **INVÓLUCRO Nº 2**

13.1.2. No **Invólucro nº 02** dever  estar acondicionado o **Plano de Comunica o Publicit ria – Via Identificada** e ter  o mesmo teor da Via N o Identificada, sem os exemplos de pe as referentes   Ideia Criativa.

13.1.2.1. O invólucro nº 02 dever  estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identifica o:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORR NCIA PRESENCIAL Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA T CNICA: PLANO DE COMUNICA O PUBLICIT RIA -  
VIA IDENTIFICADA  
RAZ O SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

13.1.2.2. O invólucro nº 02 dever  ser providenciado pelas licitantes e poder  ser constitu do de embalagem adequada  s caracter sticas de seu conte do, desde que inviol vel, quanto  s informa es de que trata, at  sua abertura.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **INVÓLUCRO Nº 3**

13.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam o **Anexo IV** do Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

13.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,  
REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

13.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.3.3. O invólucro nº 03 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02.

### **INVÓLUCRO Nº 4**

13.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação condicionada no **invólucro nº 04**.

13.1.4.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

13.1.4.2. O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **Anexo I** deste Edital, elaborada em papel timbrado da agência.

13.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do **Anexo III** deste Edital”.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

13.4. Após a entrega dos invólucros, a Comissão Especial de Contratação **não aceitará**, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital.

13.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, **o MUNICÍPIO DE MACAÉ não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação**. A Secretaria Municipal Adjunta de Governo, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

### 14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do **Briefing – Anexo VI** deste Edital, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (65 pontos)	I - Raciocínio Básico (10 pontos)
	II - Estratégia de Comunicação (20 pontos)
	III - Ideia Criativa (20 pontos)
	IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
2. Capacidade de Atendimento (15 pontos)	
3. Repertório (10 pontos)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos)	

14.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

14.1.2.1. As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

14.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão Técnica sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

### 15. DA REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS

15.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

15.1.1. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%).

15.1.2. A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratada, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

15.1.2.1. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

15.1.3. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação **NÃO** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II) à reimpressão de peças publicitárias. **(máximo de 10% e mínimo de 5%).**

15.1.3.1. Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

15.1.4. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. **(máximo de 10% e mínimo de 5%).**

15.1.5. A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias **NÃO** destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

15.2. Os honorários de que tratam os subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

15.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

15.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

15.6. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia específica nos subitens seguintes.

15.6.1. A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.1.	P1 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.3	P2 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.4	P3 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

15.6.2. A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 15.6.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3$$

15.6.3. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

15.6.4. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Pontos	Percentual de honorários
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário
90	Demais % de honorário

15.6.5. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

15.6.6. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10 (dez) por cento para os itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

### 16. DO DESCONTO DE AGÊNCIA

16.1. Além da remuneração prevista no item anterior, A **CONTRATADA** fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

16.1.1. O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

### 17. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### Primeira Sessão

17.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital.

17.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

17.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

17.4. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

17.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.5.1. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.6. Recebidos os Invólucros, a Comissão Especial de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

17.6.1. O Invólucro nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

17.7. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

17.8. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.3 e 13.1.1.4.

17.9. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**17.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;**

### **Segunda Sessão**

17.10. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no **Anexo V**.
- d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de Macaé e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

17.11. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

17.12. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

17.13. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

17.14. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

### **Terceira Sessão**

17.15. Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das agências classificadas.

17.16. Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

17.17. A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no Item 1 da Proposta de Preços	P1 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no Item 2 da Proposta de Preços	P2 = 1,0 X (Honorários)

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

Quesitos - Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no Item 3 da Proposta de Preços	P3 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

17.17.1. A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 15.6.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3$$

17.17.2. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

17.17.3. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Pontos	Percentual de honorários
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário
90	Demais % de honorário

17.17.4. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

17.17.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10 (dez) por cento para os itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

### 18. DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

18.1. O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

18.1.1. A Comissão Especial de Contratação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.

18.1.2. Serão vencedoras desta Concorrência as 02 (duas) licitantes quem tenham obtido a maior Pontuação Final (PF).

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

18.1.3. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

18.1.4. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Contratação.

18.2. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

18.2.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

18.3. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

18.4. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

### **Quarta Sessão**

## **19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

19.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

19.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

19.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

19.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, será solicitado que o licitante apresente o Invólucro nº 05 contendo a documentação de habilitação.

19.3. A documentação deverá ter validade na data da sessão de análise da documentação de habilitação. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Especial de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

20.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Especial de Contratação.

20.3. O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

20.3.1. Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

20.3.2. A Comissão Especial de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

20.3.3. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Especial de Licitações, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

20.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

20.4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

20.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

20.5. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### 20.5.1. **Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

### 20.5.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

20.5.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

20.5.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

20.5.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

### 20.5.3. Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

### 20.5.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

20.5.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

20.5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

20.5.4.2.1. O Balanço a que se refere o subitem 20.5.4, letra “b”, deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo Especial (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

### 20.5.4.2.1.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

### 20.5.4.2.1.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

### 20.5.4.2.1.3. Solvência Geral

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

20.5.4.2.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

20.5.4.2.2.1. Índice de Liquidez Geral  $> = 1,00$

20.5.4.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente  $> = 1,00$

20.5.4.2.2.3. Solvência Geral  $> = 1,00$

20.5.4.3. Os índices do subitem 20.5.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

20.5.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 14.25.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

20.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

20.7. Em relação as empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme discriminado no subitem 14.25.4.1 do Termo de Referência.

### 21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.2.1. Será concedido prazo, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

21.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

21.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

21.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

### 23. NOTA DE EMPENHO

23.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

23.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

23.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

23.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

23.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 23.6 deste Edital.

23.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 23.3 e seguinte deste Edital.

## 24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Uma vez adjudica do objeto da licitação, as agências vencedoras serão convocadas, por escrito, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.

24.2. As agências adjudicatárias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Carta de Convocação para assinatura do contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

vez, por igual período desde que justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

24.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 meses, nos termos do artigo 107 da 14.133/2021.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no subitem 24.2 da notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação das penalidades previstas na legislação de regência, neste Edital e no Contrato.

24.5. No caso da ocorrência do subitem 24.4, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços e de prazo da licitante inicialmente declarada vencedora.

24.6. Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

25.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

25.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

25.3. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

25.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140, inciso I, letra a da Lei Federal nº 14133/2021, observadas as demais condições previstas neste Edital, para o recebimento do objeto.

25.5. A Secretaria Municipal de Governo nomeará 01 (um) gestor e 03 (três) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

25.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

25.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

25.6.2. No caso do item 25.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

25.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

25.7.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

25.7.2. Comporão a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato os servidores abaixo designados:

### Gestor do Contrato

- Marcial Antônio Ximenes da Silva - Matrícula nº 408147

### Fiscais do Contrato

- Marina do Rosário Carvalho - Matrícula Nº 408392
- Gisele de Almeida Bastos Pinto - Matrícula nº 46382
- Eduardo Aguiar de Assis – Matrícula nº 27937

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao MUNICÍPIO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. A declaração deverá ser acompanhada de documento original, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018;

26.1.1. Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

26.1.1.1. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 26.1.1 acima.

26.2. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 26.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

26.3. A agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 26.1.1.1 aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

26.4. O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021, nesse Edital, no Edital de Licitação e no Contrato.

26.5. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

26.6. Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

26.7. A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas no Edital, Licitação e no respectivo instrumento contratual.

26.7.1. A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

## 27. DA RESPONSABILIDADE

27.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município de Macaé ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

27.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Município, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

27.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

### 28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.

28.2. É admitida a subcontratação parcial do valor contratado.

28.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

28.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

28.5. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.6. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

28.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 32.

29.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

29.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

29.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

29.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

30.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

30.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência;

30.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

30.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 30.2.4, cumulada com o subitem 30.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 30.1.2 à 30.1.6.

30.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

30.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

30.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

31.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

31.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

31.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

31.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

31.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 32. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

32.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

32.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

32.1.2. Quanto à Estrutura de Atendimento das Contratadas, em face das necessidades do MUNICÍPIO frente às novas tendências do mercado publicitário, as agências ficarão à disposição da Secretaria Municipal Adjunta de Governo sem, contudo, terem que montar, necessariamente, uma estrutura física em Macaé-RJ, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

32.1.3. Com vistas garantir excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro de cada contratada, para atendimento imediato e permanente do contrato, nos moldes abaixo descritos:

32.1.3.1. 01 (um) profissional de Atendimento ao Cliente, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;;

32.1.3.2. 01 (um) profissional de Criação de Campanhas, nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

32.1.3.3. 01 (um) profissional Produção Gráfica e Vídeo (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica), nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

32.1.3.4. 01 (um) profissional Analista de Mídia, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda; e

32.1.3.5. 01 (um) profissional de Análise de Dados (Business Intelligence), com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área de publicidade e marketing digital.

32.1.4. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO.

32.1.5. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

32.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas.

32.1.6.1. Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

32.1.6.1.1. O disposto no subitem 32.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

32.1.6.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao MUNICÍPIO caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

32.1.6.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

32.1.6.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 32.1.6.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas **neste EDITAL, no Contrato e na Legislação de Regência.**

32.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do MUNICÍPIO.

32.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV – a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V – juntamento com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VI – para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

32.1.8.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO.

32.1.8.2. O MUNICÍPIO procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.

32.1.8.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do MUNICÍPIO.

32.1.8.4. Se e quando julgar conveniente, a Secretaria Municipal Adjunta de Governo poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

32.1.8.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

32.1.8.6. As disposições dos subitens 32.1.8 a 31.1.8.5 não se aplicam à compra de mídia.

32.1.8.7. A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

32.1.9. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

32.1.9.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

III – Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

IV – Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo Município de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98.

32.1.10. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

32.1.10.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

32.1.10.2. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovem conteúdos ou atividades ilegais.

32.1.10.3. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza *fake news*, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

32.1.11. Apresentar ao MUNICÍPIO, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

32.1.12. Apresentar ao MUNICÍPIO, como alternativa ao subitem 32.1.11, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 2.2, Inciso I, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

32.1.12.1. O estudo de que trata o subitem 32.1.12 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do MUNICÍPIO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

32.1.12.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 32.1.12.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

32.1.12.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

32.1.12.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 32.1.12, ao MUNICÍPIO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

32.1.13. Encaminhar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

a) **TV e Cinema:** cópias em pendrive e/ou arquivos digitais;

b) **Internet:** cópias em pendrive;

c) **Rádio:** cópias em pendrive, com arquivos digitais;

d) **Mídia impressa e material publicitário:** cópias em pendrive, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

32.1.13.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive, caso atenda à solicitação do MUNICÍPIO.

32.1.14. Prestar os seguintes serviços ao MUNICÍPIO, a suas expensas:

a) instituição e manutenção de acervo da propaganda do MUNICÍPIO, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

32.1.14.1. A CONTRATADA reunir-se-á com o MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

32.1.14.1.1. Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

32.1.14.1.2. Aprovada pelo MUNICÍPIO a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

32.1.14.2. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e ao MUNICÍPIO reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

32.1.15. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 32.1.13 e 32.1.14.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

32.1.16. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO.

32.1.16.1. O material a ser utilizado na distribuição só será distribuído após sua aprovação pelo MUNICÍPIO.

32.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do MUNICÍPIO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

32.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do MUNICÍPIO, sem sua prévia e expressa autorização.

32.1.19. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

32.1.20. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

32.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

32.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

32.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

32.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

32.1.25. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

32.1.26. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

32.1.27. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio MUNICÍPIO.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

32.1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO.

32.1.28.1. A infração a este dispositivo poderá implicar rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

32.1.29. Responder perante ao MUNICÍPIO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

32.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para ao MUNICÍPIO.

32.1.31. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

32.1.31.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

32.1.32. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

32.1.33. Informar ao MUNICÍPIO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada parcela ou ordem bancária de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO e encaminhar relatório com cópias dos pagamentos até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

32.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

32.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

32.2.1. Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

32.2.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

32.2.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

32.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

32.2.5. A juízo do MUNICÍPIO, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

### 33. GARANTIA CONTRATUAL

33.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

33.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail [cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br](mailto:cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br).

33.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

33.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

33.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

33.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

33.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

33.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

33.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

33.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

33.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

33.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

33.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

### 34. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

34.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

### 35. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

35.1. Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizado o Recebimento Provisório / Vistoria para fins de recebimento.

35.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos: elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; No caso os PIs (Pedidos de Inserção de mídias), as OS (Ordens de Serviço), Orçamentos de Serviços, Tabelas de Veiculação, Notas Fiscais, Comprovantes de Veiculação e dos Serviços Prestados.

35.2. A emissão da comunicação estabelecida no item 35.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

35.3. No prazo máximo de 10 (dez) dia contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.

35.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 35.1, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

35.5. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

35.6. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Edital, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

35.6.1. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

35.6.2. As parcelas mensais deverão vir acompanhadas de Relatório de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

35.7. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 35.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

35.8. Após o Recibo Definitivo, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

35.9. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o MUNICÍPIO.

35.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 36. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

36.1. Segue abaixo cronograma físico-financeiro estimado para o período de 12 (doze) meses.

OBJETO	MÊS	VALOR ESTIMADO
Contratação de 2 (duas) agências para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.	1	R\$ 1.350.000,00
	2	R\$ 1.350.000,00
	3	R\$ 1.350.000,00
	4	R\$ 1.350.000,00
	5	R\$ 1.350.000,00
	6	R\$ 1.350.000,00
	7	R\$ 1.350.000,00
	8	R\$ 1.350.000,00
	9	R\$ 1.350.000,00
	10	R\$ 1.350.000,00
	11	R\$ 1.350.000,00

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

OBJETO	MÊS	VALOR ESTIMADO
	12	R\$ 1.350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.200.000,00</b>

### 37. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

37.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

### 38. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

38.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

38.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

38.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

38.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

38.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

### 39. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

39.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

39.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão Especial de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

39.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao.seminf@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.seminf@macae.rj.gov.br), até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

39.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Presidente da Comissão Especial de Contratação, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

39.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico pelo telefone (22) 99105-5302.

39.4. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Contratação responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

39.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos  
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e  
<https://www.compras.gov.br>

39.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Presidente da Comissão Especial de Contratação e membros da Comissão Especial de Contratação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

## 40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

40.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

40.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

40.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

40.5. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos  
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou  
<https://www.compras.gov.br>.

40.6. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

40.7. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

40.8. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

40.9. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

40.10. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

40.11. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

### 41. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

41.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- |            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | - Termo de Referência;   |
| Anexo I-A  | Proposta de Preços;  |
| Anexo II   | - Credenciamento;  |
| Anexo III  | - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;           |
| Anexo IV   | - Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica;        |
| Anexo V    | - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas;           |
| Anexo VI   | - Briefing;  |
| Anexo VII  | - Solicitação do Invólucro Padronizado – Via Não Identificada; |
| Anexo VIII | - Minuta de Contrato;  |

**Macaé, 16 de julho de 2025.**

**ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS**  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.  
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

1.1 Trata-se de Termo de Referência para elaboração de Edital de Licitação por Concorrência do tipo “técnica e preço”. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, o Decreto nº 57.690, de 1/2/1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 e as disposições deste Termo de Referência.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de **02 (duas) agências de propaganda**, sob demanda, conceituados no art. 2º da Lei nº 12.232/2010 como o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

2.4. Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

**2.5.** Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.5.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**2.5.2.** São também considerados como ação de publicidade os projetos de:

**2.5.2.1.** Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários:

**2.5.2.2.** Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

**2.6.** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

**2.7.** Para a prestação dos serviços serão contratadas **02 (duas) agências de propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas.**

**2.8.** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.

**2.9.** As agências atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**2.10.** As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

**2.11.** As agências atuarão de acordo com as solicitações do Município de Macaé.

**2.12.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Macaé poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do Item 2.2 deste Termo de Referência.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**2.12.1.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Termo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**2.12.2.** No caso do Item 2.12.1 deste Termo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

**2.13.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** - A Secretaria Municipal de Governo, para desempenho de suas atividades, conta com a uma estrutura básica que, dentre elas tem as seguintes atribuições:

- promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Macaé;
- assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- promover pesquisas de opinião pública, de avaliação dos serviços públicos municipais, em face das necessidades prioritárias do Município;
- interpretar e divulgar perante o público em geral e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
- manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
- criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal;
- dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta;
- prestar serviços e apoio técnico especializado em comunicação às secretarias, fundações, autarquias e empresas;
- elaborar e divulgar releases para a mídia falada, escrita e televisada;
- organizar o clipping diário para o Prefeito e as Secretarias;
- manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- distribuir matérias de interesse dos órgãos municipais;
- zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional;
- produzir vídeos e spots de interesse da comunidade;
- manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros;
- proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
- esmerar-se no atendimento ao público, tratando-o com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação;
- manter constantemente atualizado o Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa;
- criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis nacional e internacional;

**3.2.** A Prefeitura de Macaé deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munem de ferramentas para melhor avaliar e utilizar os programas e as ações de saúde. É fundamental que a população seja informada onde buscar e utilizar os serviços pertinentes a cada pasta.

**3.3.** Adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da área;

**3.4.** As campanhas e serviços de publicidade têm caráter educativo e informativo à população, tais como: Na Saúde: campanhas de vacinação, Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, Raiva e Outubro Rosa, Novembro Azul, Amamentação, Hepatites, Disque Saúde, Prevenção contra o Uso de Drogas, Combate à Dengue, além de campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como no caso do Covid-19, Varíola do Macaco, entre outras. Na Educação: Volta às Aulas, Transporte Escolar, Matrícula, Prevenção de riscos e desastres dentro das escolas, Combate ao Bullying, Cursos Técnicos, Cursos Universitários. Trânsito e Transporte: Segurança no Trânsito, Respeito ao Ciclista, Direito dos Pedestres, Lei Seca. Ambiente: Educação Ambiental, Reflorestamento, Queimada é Crime, Semana do Meio Ambiente, Recolhimento correto de óleo, Descarte de Pneus, Descarte correto do Lixo, dentre outras campanhas também importantes, das áreas de esporte, cultura, turismo, impostos e taxas, limpeza urbana, social, econômica, dentre outras campanhas.

**3.5.** A comunicação da Prefeitura de Macaé baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Município.

**3.6.** A publicidade dos atos, dos programas e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social.

### **3.7 – Da Composição do valor do contrato**

**3.7.1.** Para a composição do valor de contrato, foram considerados os últimos contratos realizados pela administração pública para o objeto a ser contrato.

Em 2014, a Prefeitura de Macaé assinou o Contrato Administrativo nº 053/2014, decorrente do Processo Administrativo nº 14343/2013 e Concorrência Pública nº 002/2013, para serviços de publicidade na ordem de R\$ 16.955.741,46 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Com a crise do petróleo em 2016, houve uma queda abrupta na arrecadação municipal e para adequação à nova realidade orçamentária do município, o valor para uma nova Concorrência Pública (Processo nº 37487/2016) foi ajustada para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), valor que permaneceu nas concorrências seguintes. Entre 2016 e 2018, a arrecadação municipal manteve-se estável e, a partir de 2019 voltou ao patamar de 2014, excetuando-se o ano de 2020 devido à pandemia. Em 2024, a previsão de Orçamento do Município é de R\$ 3.925.011.800,00, uma elevação de R\$ 1,5 bi em relação a 2022.

### **Orçamento do Município de Macaé**

Exercício financeiro de 2013: R\$ 1.868.686.964,62  
Exercício financeiro de 2014: R\$ 2.243.475.007,10  
Exercício financeiro de 2015: R\$ 2.422.549.000,00  
Exercício financeiro de 2016: R\$ 2.081.650.000,00  
Exercício financeiro de 2017: R\$ 1.903.602.000,00  
Exercício financeiro de 2018: R\$ 2.041.040.100,00  
Exercício financeiro de 2019: R\$ 2.316.700.000,00  
Exercício financeiro de 2020: R\$ 2.336.383.000,00  
Exercício financeiro de 2021: R\$ 2.090.982.050,00  
Exercício financeiro de 2022: R\$ 2.431.775.100,00  
Exercício financeiro de 2023: R\$ 3.616.925.350,00  
Exercício financeiro de 2024: R\$ 3.925.011.800,00

Outro dado importante refere-se à inflação acumulada no período (2014 a 2023), de 52,96 por cento, como demonstrada na tabela abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Inflação acumulada (%)</b>
2023	4,62
2022	5,79
2021	10,06
2020	4,52
2019	4,31

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

2018	3,75
2017	2,95
2016	6,29
2015	10,67
2014	6,41

Com o valor reduzido de R\$ 17 mi (2014) para R\$ 6 mi (2016) muitas campanhas de interesse público não foram veiculadas. Quase a totalidade das campanhas citadas no item 3.4 desse Termo de Referência não foram veiculadas por falta de verba e são campanhas de suma importância para engajamento e participação da população.

Outro fator que faz essa Secretaria solicitar uma licitação no valor de R\$ 16,2 milhões de reais diz respeito ao aumento nos valores de tabela dos veículos e dos serviços complementares, fruto da inflação do período.

Junta-se ao orçamento atual, à inflação do período e ao aumento das tabelas de preços, o fenômeno da internet, em especial blogs, portais e redes sociais, que nos tempos atuais são uma das principais fontes de comunicação e informação, que têm que ser bem exploradas nos planos de comunicação, aumentando os custos de publicidade.

**3.8.** A presente contratação também observará as determinações e os ritos dispostos na Lei nº 12.232/2010 para a contratação de mais de uma agência de propaganda, observada a permissão do §3º do artigo 2º, que autoriza a adjudicação do objeto do contrato a mais de uma concorrente, sem a segregação de itens ou de contas publicitárias.

**3.9.** A definição pela contratação de mais de uma agência de propaganda considera o volume e a diversidade de ações publicitárias a serem demandadas às contratadas pelo MUNICÍPIO, com os recursos destinados para esse fim. A definição do número de agências também leva em consideração a dimensão, a quantidade e as características e especificidades dos serviços públicos ofertados pelas secretarias adjuntas, coordenadorias especiais e programas municipais, visando a necessidade de viabilizar um fluxo de trabalho que permita assegurar os resultados técnicos esperados pela administração.

**3.10.** Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos 02 (dois) contratos decorrentes da Licitação, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada no Diário Oficial do Município, conforme Art. 2º, §4º da Lei Federal 12.232/2010.

**3.11.** - Dessa forma, no intuito de atender as atribuições designadas ao órgão, requer a contratação de **02 (duas) agências para prestação de serviços de publicidade**, sob demanda, conforme Itens 1. Preâmbulo e 2 – Do Objeto.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### 3.12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.12.1. A contratação de serviços de publicidade está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme abaixo:

892	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GOVERNO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conciliação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 1.350.000,00	R\$ 16.200.000,00
-----	--	--------------------------	---	----------------	----	------------------	-------------------

## 4. FONTE DE RECURSOS

4.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes funcionais programáticas:

**4.1.1. Publicidade Institucional** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.017.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5580; - Fonte: 704-1; Valor a ser reservado: R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais).

**4.1.2. Publicidade de Utilidade Pública** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.135.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5581; - Fonte: 704-1; Valor a ser reservado: R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais).

4.3. Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais);

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO / REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Quanto ao tipo de licitação, será considerado o art. 36, da Lei Federal nº 14133/2021, julgamento por técnica e preço, pelo fato da publicidade ser um serviço de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso, ao tempo em que o art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, estabelece como obrigatória a adoção dos tipos “melhor técnica ou “técnica e preço”.

5.1.1. Entende-se pertinente adotar a “técnica e preço”, considerando que as notas das Propostas Técnicas terão peso 70 (setenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 30 (trinta), conforme art. 36, §2º da Lei 14133/2021.

5.2. Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º, o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

**5.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade **CONCORRÊNCIA**.

**5.4.** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

**5.5.** Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada no Diário Oficial do Município.

**5.6.** Vedação de participação em consórcio: Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual.

## 6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Valor: **R\$ 16.200.000,00** (dezesesseis milhões e duzentos mil reais);

**6.2.** O valor indicado no item acima, de **R\$ 16.200.000,00** (dezesesseis milhões e duzentos mil reais), é o valor máximo a ser pago a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato.

## 7. DOS PRAZOS

**7.1.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

**7.2.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**7.2.1.** O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que preceitua o art. 107 da Lei 14133/2021.

**7.3.** Uma vez adjudicado o objeto da licitação, as licitantes vencedoras receberão a notificação contendo o local para assinatura do Contrato.

**7.4.** Na hipótese da Secretaria Municipal de Governo não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

7.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.

7.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à Secretaria Municipal de Governo e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

7.7. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no. Art. 125 da Lei 1.4133/2021

7.8. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

7.9 Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.10 O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de aditivo.

## 8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. A Licitação de que trata o presente Termo de Referência será processada e julgada por **Comissão Especial de Contratação**, nomeada através da Portaria nº 1123/2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.1. Um terço dos membros da Subcomissão não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria Municipal de Governo ou com o Município de Macaé.

8.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme o Art 10, §1º e §2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**8.3.1.** A relação dos nomes referidos no subitem 8.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**8.3.2.** O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Secretaria Municipal de Governo ou com o Município de Macaé, nos termos dos subitens 8.2, 8.2.1 e 8.3.

**8.3.3.** A relação prevista no subitem 8.3 conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Secretaria Municipal de Governo ou o Município de Macaé.

**8.3.4.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodr , 534, t rreo, Centro, Maca  - RJ, com raz es escritas, de segunda a sexta-feira, de 09:00 as 17:00 horas.

**8.3.5.** Admitida a impugna o, o impugnado ter  o direito de abster-se de atuar na Subcomiss o T cnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decis o da autoridade competente.

**8.3.6.** A absten o do impugnado ou o acolhimento da impugna o, mediante decis o fundamentada da autoridade competente, implicar , se necess rio, a elabora o e a publica o de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos subitens anteriores.

**8.3.6.1.** Ser  necess rio publicar nova rela o se o n mero de membros mantidos depois da impugna o restar inferior ao m nimo exigido no subitem 8.3.

**8.3.7.** A sess o p blica para o sorteio ser  realizada ap s a decis o motivada da impugna o, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo m nimo previsto no subitem 8.3.1 e a possibilidade de fiscaliza o do sorteio por qualquer interessado.

**8.4.** A Comiss o Especial de Contrata o poder  ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

**8.5.** A **Comiss o Especial de Contrata o**, nomeada atrav s da Portaria n  1123/2025 atende pelo telefone (22) 99105-5302 e e-mail [licitacao.seminf@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.seminf@macae.rj.gov.br).

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### 9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

**9.1.** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

**9.1.1** Os documentos mencionados no **subitem 9.1** deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros que contém as **Propostas Técnica** e de **Preços** que compõem os autos do processo licitatório.

**9.1.2.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

**9.1.3.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**9.2.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**9.3.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**9.4.** Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no Edital.

### 10. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **INVÓLUCRO Nº 1**

**10.1.1.** No **Invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do **Anexo IV** deste Termo de Referência – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

**10.1.1.1.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Governo ou Comissão Especial de Contratação.

**10.1.1.2.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Avenida Presidente Sodr , nº 534, térreo, centro, Maca  - RJ, sala da Comissão Especial de Contratação, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

**10.1.1.3.** Para preservar – at  a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto   autoria do Plano de Comunicação Publicit ria, **o invólucro nº 1 n o poder **:

- a) Ter qualquer identifica o;
- b) Apresentar informa o, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identifica o da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas pe as, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identifica o da licitante.

**10.1.1.4.** O Invólucro nº 01 dever  estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar o sigilo quanto   sua autoria, at  a abertura do Invólucro nº 2.

### **INVÓLUCRO Nº 2**

**10.1.2.** No **Invólucro nº 02** dever  estar acondicionado o **Plano de Comunica o Publicit ria – Via Identificada** e ter  o mesmo teor da Via N o Identificada, sem os exemplos de pe as referentes   Ideia Criativa.

**10.1.2.1.** O invólucro nº 02 dever  estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identifica o:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORR NCIA P BLICA Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA T CNICA:  
PLANO DE COMUNICA O PUBLICIT RIA - VIA IDENTIFICADA  
RAZ O SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**10.1.2.2.** O invólucro nº 02 dever  ser providenciado pelas licitantes e poder  ser constitu do de embalagem adequada  s caracter sticas de seu conte do, desde que inviol vel, quanto  s informa oes de que trata, at  sua abertura.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **INVÓLUCRO Nº 3**

**10.1.3.** No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam o **Anexo IV** do Termo de Referência – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

**10.1.3.1.** O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA:  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E  
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**10.1.3.2.** O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.1.3.3.** O invólucro nº 03 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02.

### **INVÓLUCRO Nº 4**

**10.1.4.** A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada no **invólucro nº 04**.

**10.1.4.1.** O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**10.1.4.2.** O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **Anexo I** deste Termo de Referência, elaborada em papel timbrado da agência.

**10.3.** As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do **Anexo III** deste Termo de Referência”.

**10.4.** Após a entrega dos invólucros, a Comissão Especial de Contratação **não aceitará**, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

**10.5.** Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, **o MUNICÍPIO DE MACAÉ não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação.** A Secretaria Municipal de Governo, em caso de necessidade, convoca-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

### 11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**11.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do **Briefing – Anexo VI** deste Termo de Referência, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (65 pontos)	I. Raciocínio Básico (10 pontos)
	II. Estratégia de Comunicação (20 pontos)
	III. Ideia Criativa (20 pontos)
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
2. Capacidade de Atendimento (15 pontos)	
3. Repertório (10 pontos)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos)	

**11.1.1.** A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

**11.1.2.** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

**11.1.2.1.** As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.1.3.** A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**11.1.4.** As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão Técnica sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Termo de Referência.

## 12. DA REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS

**12.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

**12.1.1** A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%).

**12.1.2** A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratada, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

**12.1.2.1** Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

**12.1.3** A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação **NÃO** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II) à reimpressão de peças publicitárias. **(máximo de 10% e mínimo de 5%).**

**12.1.3.1** Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

**12.1.4** A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (**máximo de 10% e mínimo de 5%**).

**12.1.5** A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias **NÃO** destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.

**12.2** Os honorários de que tratam os subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

**12.3** A **CONTRATADA** não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**12.4** Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

**12.5** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**12.6** A Nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia específica nos subitens seguintes.

**12.6.1.** A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.1.	P1 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.3	P2 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.4	P3 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

**12.6.2** A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 12.6.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3$$

**12.6.3.** Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço.

**12.6.4.** Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Pontos	Percentual de honorários
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário
90	Demais % de honorário

**12.6.5.** Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

**12.6.6.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10 (dez) por cento para os itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

## 13. DO DESCONTO DE AGÊNCIA

**13.1** Além da remuneração prevista no item anterior, A **CONTRATADA** fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

**13.1.1** O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

## 14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **Primeira Sessão**

**14.1.** Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital.

**14.2.** Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

**14.3.** É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

**14.4.** Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

**14.5.** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.5.1.** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**14.6.** Recebidos os Invólucros, a Comissão Especial de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

**14.6.1.** O Invólucro nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

**14.7.** Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

**14.8.** A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Termo de Referência, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto nos subitens 10.1.1.1, 10.1.1.3 e 10.1.1.4

**14.9.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

### **14.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;**

#### **Segunda Sessão**

**14.10.** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no **Anexo V**.
- d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

**14.11** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

**14.12** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**14.13** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**14.14** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### Terceira Sessão

**14.15** Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das agências classificadas.

**14.16** Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Contratações e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

**14.17** A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

<b>Quesitos - Honorários</b>	<b>Pontos (P)</b>
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no Item 1 da Proposta de Preços	P1 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no no Item 2 da Proposta de Preços	P2 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no Item 3 da Proposta de Preços	P3 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

**14.17.1** A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 12.6.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3$$

**14.17.2.** Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

**14.17.3.** Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

<b>Pontos</b>	<b>Percentual de honorários</b>
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

90	Demais % de honorário
----	-----------------------

**14.17.4.** Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

**14.17.5.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10 (dez) por cento para os itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

### **14.18 DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**14.18.1.** O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

**14.18.2.** A Comissão Especial de Contratação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.

**14.18.3.** Serão vencedoras desta concorrência as 02 (duas) licitantes quem tenham obtido a maior Pontuação Final (PF).

**14.18.4.** Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**14.18.5.** Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Contratação.

**14.19.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

**14.19.1** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**14.20.** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**14.21.** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Termo de Referência.

### **Quarta Sessão**

#### **14.22 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.22.1.** Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Especial de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

**14.22.2.** Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Especial de Contratação.

**14.23.** O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 019/2025  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

**14.23.1.** Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

**14.23.2.** A Comissão Especial de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

**14.23.3.** Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Especial de Contratações, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

**14.24** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**14.24.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**14.21.2** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

**14.25.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### **14.25.1. Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

### **14.25.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**14.25.2.1** Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

**14.25.2.2** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**14.25.2.3** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

### **14.25.3 Qualificação Técnica:**

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Termo de Referência;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

### **14.25.4 Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

**14.25.4.1** As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**14.25.4.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 14.25.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da ampliação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1(um)):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 14.25.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1 (um)):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**14.25.4.3** Os índices de que se tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.25.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional

**14.25.4.4** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 14.25.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

**14.26** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**15.1.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

**15.2.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**15.3.** A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**15.4.** Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140, inciso I, letra a da Lei Federal nº 14133/2021, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, para o recebimento do objeto.

**15.5.** A Secretaria Municipal de Governo nomeará 01 (um) gestor e 03 (três) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

**15.6.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

**15.6.1.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 15.6 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**15.6.2.** No caso do item 15.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

**15.7.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**15.7.1.** Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**15.8.** Comporão a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato os servidores abaixo designados:

Gestor do Contrato

- Marcial Antônio Ximenes da Silva - Matrícula nº 408147

Fiscais do Contrato

- Marina do Rosário Carvalho - Matrícula Nº 408392

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- Gisele de Almeida Bastos Pinto - Matrícula nº 46382
- Eduardo Aguiar de Assis – Matrícula nº 27937

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao MUNICÍPIO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. A declaração deverá ser acompanhada de documento original, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018;

**16.1.1.** Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**16.1.1.1.** É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 16.1.1 acima.

**16.2.** A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 16.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

**16.3.** A agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 16.1.1.1 aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**16.4.** O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021, nesse Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

**16.5.** Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

**16.6.** Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**16.7.** A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Licitação e no respectivo instrumento contratual.

**16.7.1.** A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

## 17. DA RESPONSABILIDADE

**17.1.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município de Macaé ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.2.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Município, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**17.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 21.

**18.1.1.** O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

**18.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**18.3** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**18.4** A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**19.1.5.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**19.2.2.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**19.4.** Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 19.2.4, cumulada com o subitem 19.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 19.1.2 à 19.1.6.

**19.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**19.7.** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**19.8.** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

**20.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**20.1.2** Quanto à Estrutura de Atendimento das Contratadas, em face das necessidades do MUNICÍPIO frente às novas tendências do mercado publicitário, as agências ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Governo sem, contudo, terem que montar, necessariamente, uma estrutura física em Macaé-RJ, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**20.1.3** Com vistas garantir excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro de cada contratada, para atendimento imediato e permanente do contrato, nos moldes abaixo descritos:

**20.1.3.1.** 01 (um) profissional de Atendimento ao Cliente, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

**20.1.3.2.** 01 (um) profissional de Criação de Campanhas, nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

**20.1.3.3.** 01 (um) profissional Produção Gráfica e Vídeo (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica), nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

**20.1.3.4.** 01 (um) profissional Analista de Mídia, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

**20.1.3.5.** 01 (um) profissional de Análise de Dados (Business Intelligence), com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área de publicidade e marketing digital.

**20.1.4** Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO.

**20.1.5** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO.

**20.1.6** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas.

**20.1.6.1** Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

**20.1.6.1.1** O disposto no subitem 20.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**20.1.6.2** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao MUNICÍPIO caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**20.1.6.3** A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**20.1.6.3.1** O desrespeito ao disposto no subitem 20.1.6.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas **neste Termo de Referência, no EDITAL, no Contrato e na Legislação de Regência.**

**20.1.7** Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do MUNICÍPIO.

**20.1.8** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV – a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V – juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VI – para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**20.1.8.1** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO.

**20.1.8.2** O MUNICÍPIO procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.

**20.1.8.3** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do MUNICÍPIO.

**20.1.8.4** Se e quando julgar conveniente, a Secretaria Municipal de Governo poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

**20.1.8.5** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**20.1.8.6** As disposições dos subitens 20.1.8 a 20.1.8.4, alínea 'a', não se aplicam à compra de mídia.

**20.1.8.7** A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

**20.1.9** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

**20.1.9.1** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

III – Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

IV – Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo Município de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98.

**20.1.10** Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

**20.1.10.1** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

**20.1.10.2** Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovem conteúdos ou atividades ilegais.

**20.1.10.3** Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza *fake news*, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

**20.1.11** Apresentar ao MUNICÍPIO, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**20.1.10.1** A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

**20.1.12** Apresentar ao MUNICÍPIO, como alternativa ao subitem 20.1.11, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 2.2, Inciso I, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**20.1.12.1** O estudo de que trata o subitem 20.1.12 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do MUNICÍPIO, com vistas

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

**20.1.12.1.1** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 20.1.12.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

**20.1.12.1.2** Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

**20.1.12.1.3** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 20.1.12, ao MUNICÍPIO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

**20.1.13** Encaminhar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

a) **TV e Cinema:** cópias em pendrive e/ou arquivos digitais;

b) **Internet:** cópias em pendrive;

c) **Rádio:** cópias em pendrive, com arquivos digitais;

d) **Mídia impressa e material publicitário:** cópias em pendrive, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

**20.1.13.1** As peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive, caso atenda à solicitação do MUNICÍPIO.

**20.1.14** Prestar os seguintes serviços ao MUNICÍPIO, a suas expensas:

a) instituição e manutenção de acervo da propaganda do MUNICÍPIO, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

**20.1.14.1** A CONTRATADA reunir-se-á com o MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**20.1.14.1.1** Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

**20.1.14.1.2** Aprovada pelo MUNICÍPIO a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

**20.1.14.2** O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e ao MUNICÍPIO reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.

**20.1.15** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 20.1.13 e 20.1.14.

**20.1.16** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO.

**20.1.16.1** O material a ser utilizado na distribuição só será distribuído após sua aprovação pelo MUNICÍPIO.

**20.1.17** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do MUNICÍPIO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**20.1.18** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do MUNICÍPIO, sem sua prévia e expressa autorização.

**20.1.19** Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**20.1.20** Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**20.1.21** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**20.1.22** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**20.1.23** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**20.1.24** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**20.1.25** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**20.1.26** Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**20.1.27** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio MUNICÍPIO.

**20.1.28** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO.

**20.1.28.1** A infração a este dispositivo poderá implicar rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**20.1.29** Responder perante ao MUNICÍPIO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**20.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para ao MUNICÍPIO.

**20.1.31** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**20.1.31.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO as importâncias que este

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**20.1.32** Responder por qualquer ação judicial ou administrativa movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**20.1.33** Informar ao MUNICÍPIO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada parcela ou ordem bancária de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO e encaminhar relatório com cópias dos pagamentos até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**20.1.34** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

**20.2.1** Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

**20.2.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

**20.2.3** O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**20.2.4** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**20.2.5** A juízo do MUNICÍPIO, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## 21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

**21.1** Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizado o Recebimento Provisório / Vistoria para fins de recebimento.

**21.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos: elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; No caso os PIs (Pedidos de Inserção de mídias), as OS (Ordens de Serviço), Orçamentos de Serviços, Tabelas de Veiculação, Notas Fiscais, Comprovantes de Veiculação e dos Serviços Prestados.

**21.2** A emissão da comunicação estabelecida no item 21.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

**21.3** No prazo máximo de 10 (dez) dia contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.

**21.4** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 21.1, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

**21.5** Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

**21.6** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Termo de Referência, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

**21.6.1.** O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

**21.6.2.** As parcelas mensais deverão vir acompanhadas de Relatório de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

**21.7** O não cumprimento do prazo a que se refere o item 21.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

**21.8** Após o Recibo Definitivo, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

**21.9** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o MUNICÍPIO.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**21.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 22. GARANTIA CONTRATUAL

**22.1.** Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**22.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail [cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br](mailto:cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br).

**22.3.** No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

**22.3.1.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**22.3.2.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**22.4.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**22.5.** A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

**22.6.** No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

**22.7.** Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

**22.8.** O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**22.9.** A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

**22.10.** A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**22.11.** O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

### 23 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1 Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve: “O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

23.2 O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

23.2.1 ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

23.2.2 à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

23.2.3 à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

23.3 De acordo com o §2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

23.4 Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

23.5 Para descrição da solução como um todo, ainda cabe informar que a presente contratação, a exceção das questões apresentadas no quadro a seguir, será operacionalizada nos moldes adotados nos contratos vigentes e anteriores.

OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS	Exclusão da exigência das contratadas manterem escritório, sucursal ou filial em Macaé;
	Readequação dos perfis e quantitativos de profissionais para composição de uma equipe mínima no quadro das contratadas, para atendimento imediato e permanente dos contratos;
EMPRESAS A CONTRATAR	Contratação de 2 (duas) agências de propaganda, com base nas novas necessidades de comunicação
TEMPO DE CONTRATO	12 meses prorrogável por até 120 meses conforme art. 107 da Lei 14133/2021.

## 24 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1 Segue abaixo cronograma físico-financeiro estimado para o período de 12 (doze) meses.

OBJETO	MÊS	VALOR ESTIMADO
Contratação de 02 (duas) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.	1	R\$ 1.350.000,00
	2	R\$ 1.350.000,00
	3	R\$ 1.350.000,00
	4	R\$ 1.350.000,00
	5	R\$ 1.350.000,00
	6	R\$ 1.350.000,00
	7	R\$ 1.350.000,00
	8	R\$ 1.350.000,00
	9	R\$ 1.350.000,00
	10	R\$ 1.350.000,00
	11	R\$ 1.350.000,00
	12	R\$ 1.350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.200.000,00</b>

## 25. ANEXOS

25.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica;

Anexo V - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas;

Anexo VI - Briefing;

Anexo VII - Solicitação do Invólucro Padronizado – Via Não Identificada;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

**ANEXO I - A**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA”**

**EMPRESA:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX: E-MAIL:**

**BANCO: AGÊNCIA: CTA. CORRENTE:**

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Proposta.

ITEM	SERVIÇOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
1	A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência <u>limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento</u> (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), <u>nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.</u> (máximo de 10% e mínimo de 5%).	.....% (..... por cento)
2	A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes: I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II) à reimpressão de peças publicitárias. (máximo de 10% e mínimo de 5%).	.....% (..... por cento)
3	A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, <u>referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária,</u> destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (máximo de 10% e mínimo de 5%).	.....% (..... por cento)

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ e declaramos que aceitamos os honorários propostos no EDITAL, descritos assim:

**A)** A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratada, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

**A.1)** Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

**B)** Honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.

### **A CONTRATADA não fará jus:**

A) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

B) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

C) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

### **DESCONTO DE AGÊNCIA**

**A)** Além da remuneração prevista no item anterior, A CONTRATADA fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**A.1)** O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do  
Representante Legal da Licitante

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**Avenida Presidente Feliciano Sodré n. 534 – Térreo – Paço Municipal – Centro – Macaé RJ.**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado (a) a acompanhar a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### A N E X O III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 019/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.3 do Edital, da Concorrência Presencial nº 019/2025 para “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 019/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 019/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 019/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 019/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido da Prefeitura Municipal de Macaé antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### A N E X O I V

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

##### INVÓLUCRO Nº 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA

##### INVÓLUCRO Nº 02 – VIA IDENTIFICADA

#### 1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Todos os textos deverão ser elaborados a partir das informações do Briefing – ANEXO VI.

**1.1 Raciocínio Básico** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do **MUNICÍPIO**, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pelo **MUNICÍPIO**, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

**1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo **MUNICÍPIO** e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.

**1.3** – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**1.4 Ideia Criativa** – Texto de até 4 (quatro) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m<sup>2</sup> e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto apresentará a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de “Estratégia de Comunicação Publicitária”, como previsto no subitem 1.2, com comentário sobre cada peça e ou material.

**1.4.1** Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio, story-board animado ou animatic, para TV e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas, proposto neste item.

**1.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto de sem limites de páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m<sup>2</sup> e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). No texto, a **Licitante** explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público da Prefeitura Municipal de Macaé; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada.

**1.5.1** – O subquesto 1.5 poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

**OBS.:** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças e ou material referentes à Ideia Criativa.

### **INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**2. Capacidade de Atendimento** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**2.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**2.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**2.3** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação e os conceitos de seus produtos e serviços no mercado;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Macaé, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**3. Repertório** – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**3.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**3.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**3.3** O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

**3.4** A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**3.5** Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.

**3.6** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

**3.7** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**3.8** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida (**10 (dez)** peças), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3 – Repertório, do item II – Pontuação, do ANEXO V do Edital.

**3.9** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

**4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante.

**4.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**4.2** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 4 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto abaixo, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**4.3** A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas de papel A4, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**4.4** Somente serão consideradas as propostas implementadas nos últimos 10 (dez) anos.

**4.5** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, do item II – Pontuação, do ANEXO V do Edital.

**4.6** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Macaé seja ou tenha sido signatária.

**4.7** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

**4.8** É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pendrive;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;



### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### A N E X O V

#### DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

##### **I – DA ANÁLISE:**

- a) As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos neste Anexo.
- c) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

##### **1 - Plano de Comunicação Publicitária**

###### **1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:**

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ;

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

###### **1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária**

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do MUNICÍPIO DE MACAÉ e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE MACAÉ com seus públicos;

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do MUNICÍPIO DE MACAÉ, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

### 1.3 - Ideia Criativa

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação;

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO DE MACAÉ;

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material;

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

### 1.4 - Estratégias de Mídia e Não Mídia

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE MACAÉ;

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### 2 - Capacidade de Atendimento

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ;

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a licitante, esquematizado na proposta;

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE MACAÉ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### 3 – Repertório

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas;

### 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

4.1 - A evidência de planejamento publicitário;

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

4.3 - A relevância dos resultados apresentados;

4.4 - A concatenação lógica da exposição.

## II – DA PONTUAÇÃO

a) A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos, assim divididos:

#### 1.1 - Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos, assim ponderados:

##### - A acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo Município de Macaé: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

#### 1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do Município de Macaé e ao desafio de comunicação a ser enfrentado: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Macaé com seus públicos: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Município de Macaé, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 1.3 - Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos:

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação do Município de Macaé: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos:

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Macaé: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 2 - Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pelo Município de Macaé: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Macaé e a licitante, esquematizado na proposta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município de Macaé, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 3 - Repertório: 10 (dez) pontos

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 pontos = não atendeu

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos

4.1 - A evidência de planejamento publicitário: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

4.3 - A relevância dos resultados apresentados: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4.4 - A concatenação lógica da exposição: 2 (dois) pontos.

2 = atendeu

1 = atendeu parcialmente

0 = não atendeu

c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

d) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

e) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

f) A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

g) Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

h) Será desclassificada a Proposta que:

h.1 - Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;

h.2 - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

h.3 - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### **III – DO JULGAMENTO E ATAS DAS PROPOSTAS**

1. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.3 e 13.1.1.4 do Edital.

2. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à **Comissão Especial de Contratação**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### A N E X O VI

#### BRIEFING

#### 1. SITUAÇÃO GERAL

Este briefing destina-se às agências de publicidade que participarão de processo de licitação da Prefeitura de Macaé, para o contrato de prestação de serviços de publicidade. Fica a critério da Prefeitura de Macaé a implementação ou não das propostas apresentadas pelas agências vencedoras da licitação.

##### 1.1. HISTÓRICO

O município de Macaé, situado na região Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, passou por profundas transformações a partir da década de 1970, consolidando-se como um dos principais polos de desenvolvimento econômico do país. A virada decisiva ocorreu em 1978, com a escolha da cidade pela Petrobras para sediar sua base operacional na Bacia de Campos. Esse marco histórico deu início a um ciclo acelerado de crescimento urbano, populacional e econômico, que redefiniu a paisagem social e produtiva do município. Desde então, Macaé passou a exercer papel estratégico na cadeia produtiva nacional de petróleo e gás.

Reconhecida oficialmente pela Assembleia Legislativa como a “Capital do Petróleo”, Macaé se tornou o epicentro das operações offshore no Brasil. O avanço das atividades petrolíferas ao longo das décadas seguintes atraiu um grande número de empresas e trabalhadores, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura urbana, logística, habitação e serviços. A partir de 1997, com a abertura do mercado e a quebra do monopólio estatal do petróleo, a cidade entrou em um novo ciclo de expansão, tornando-se um ambiente dinâmico e competitivo, em constante ebulição econômica.

Entretanto, o modelo baseado na dependência da indústria petrolífera enfrentou desafios significativos a partir da crise do setor em 2014, quando houve queda nos investimentos e na geração de empregos. Mesmo diante dessa retração, o município demonstrou resiliência e capacidade de adaptação. A diversificação econômica passou a ser uma diretriz estratégica da gestão pública, incentivando novas matrizes produtivas e abrindo caminho para um desenvolvimento mais sustentável e plural.

Hoje, Macaé é reconhecida não apenas por sua relevância no setor de petróleo e gás, com cerca de cinco mil empresas ligadas ao segmento, mas também pela expansão em áreas como turismo, agronegócio, energia termelétrica, construção civil e ensino superior. Com uma população superior a 260 mil habitantes (IBGE, 2024) e mais de 11 mil empresas formalizadas, o município se consolida como um território de oportunidades, atraindo investimentos públicos e privados e buscando soluções de comunicação institucional que reflitam essa nova identidade multifacetada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### 1.2 CONTEXTO ATUAL

Macaé atravessa um novo ciclo de expansão econômica e reposicionamento estratégico, ampliando seu papel como protagonista da cadeia energética brasileira. Tradicionalmente reconhecida como Capital Nacional do Petróleo, o município vem consolidando seu protagonismo como um dos principais hubs de energia do país, impulsionado por investimentos públicos e privados que transcendem a indústria do petróleo e incluem setores como gás natural, energia termelétrica, infraestrutura e inovação tecnológica. Com a perspectiva de investimentos por meio do PROMAR (Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos) e investimentos projetados pela Petrobras para a Bacia de Campos, Macaé se posiciona como centro estratégico para o futuro energético nacional.

O município abriga hoje 11 projetos de usinas termelétricas movidas a gás natural das Bacias de Campos e Santos, com capacidade instalada superior a 16 GW. Este avanço consolida o conceito de “Cidade Energia”, atraindo gigantes do setor como Petrobras, Shell, Mitsubishi e Eneva. A nova Lei do Gás, ao reduzir o ICMS para o consumo de termelétricas, favorece diretamente Macaé, viabilizando investimentos de aproximadamente R\$ 20 bilhões no setor energético. O Parque Térmico Sudeste, o Terminal de Cabiúnas e os projetos associados à revitalização de campos maduros são peças-chave nesse cenário.

A infraestrutura logística e urbana acompanha esse avanço com forte apoio do poder público. Mais de R\$ 1,5 bilhão está sendo investido em obras de infraestrutura urbana, drenagem, mobilidade e requalificação de equipamentos públicos. Entre os destaques estão o novo cais do Mercado Municipal de Peixes, a reurbanização da Orla do Bar do Coco, a construção da Estrada do Sana, a modernização do Aeroporto e o projeto aprovado do Porto de Macaé. O município ainda conta com o maior pacote de macrodrenagem em andamento no Estado, além de intervenções nas áreas da saúde, educação, cultura e transporte público, incluindo a renovação total da frota de ônibus urbanos.

Esse conjunto de investimentos fortalece Macaé como polo industrial, logístico e tecnológico. O município se destaca por possuir a segunda maior rede hoteleira e o segundo maior polo universitário do Estado do Rio de Janeiro, além de ampla rede de saúde pública e privada, com hospitais da Rede D’Or e da Unimed. Com a recente inclusão na chamada “Lei Rosinha”, Macaé também passou a oferecer alíquota reduzida de ICMS para a indústria, incentivando a permanência e atração de empresas, especialmente em condomínios industriais voltados ao setor offshore e energético.

O avanço da cadeia produtiva do gás natural se materializa também nas interconexões operacionais entre a TAG (Transportadora Associada de Gás S.A.) e a NTS (Nova Transportadora do Sudeste S.A.), criando um sistema logístico robusto e integrado com os principais estados consumidores do Sudeste. A interligação em Macaé já começa a impactar positivamente o mercado, com tarifas de entrada e saída mais competitivas e o potencial de transformar Cabiúnas em um dos principais pontos de injeção de gás natural do Brasil, com a chegada futura dos projetos Rota 5 e Raia, desenvolvidos por Petrobras e Equinor.

Empresas internacionais de ponta também veem Macaé como ambiente fértil para novos investimentos. É o caso da dinamarquesa Welltec, que projeta US\$ 15 milhões para expandir seu centro de excelência em montagem e tecnologia offshore no bairro Imboassica. A empresa, premiada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), reforça o caráter inovador do ecossistema

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

macaense, combinando desenvolvimento tecnológico, qualificação de mão de obra e compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social.

Do ponto de vista social e de desenvolvimento humano, Macaé tem implementado políticas públicas voltadas à inclusão e geração de renda. Iniciativas como o programa Macaíba, que atende cerca de 50 mil famílias com auxílio mensal, e o Cartão Educação, que injeta R\$ 40 milhões no comércio local, exemplificam essa estratégia. A cidade também investe em capacitação técnica com a oferta de cursos obrigatórios para o mercado offshore, como HUET e salvatagem, qualificando a mão de obra local para absorver as novas oportunidades.

Os indicadores econômicos comprovam a vitalidade do município. Desde 2021, foram gerados mais de 35 mil novos postos de trabalho, resultado direto da recuperação da indústria petrolífera e da ampliação da infraestrutura urbana e logística. O equilíbrio orçamentário alcançado permitiu o maior volume de investimentos públicos da história recente do interior fluminense. Ao mesmo tempo, o município prepara terreno para projetos de longo prazo, como a instalação da fábrica de fertilizantes (FAFEN), conectando o gás natural à produção de insumos estratégicos para o agronegócio e a indústria nacional.

O cenário atual de Macaé é, portanto, de transição inteligente e planejada: do domínio exclusivo do petróleo para uma economia multifacetada, baseada em energia, tecnologia, serviços, logística e sustentabilidade. Com ações coordenadas do poder público, apoio de grandes investidores nacionais e internacionais e um ambiente institucional estável e favorável ao empreendedorismo, Macaé consolida sua vocação como centro de decisões estratégicas para o desenvolvimento energético do Brasil e se projeta como protagonista na economia do futuro.

### 2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio de comunicação de Macaé é consolidar sua imagem como um município em transformação, que vai além da histórica dependência do petróleo. A cidade vem buscando novas matrizes econômicas e investindo em infraestrutura, sustentabilidade e inovação para diversificar sua base produtiva. O objetivo é apresentar Macaé como um hub de desenvolvimento regional, preparado para liderar não apenas na área de energia, mas também em setores como tecnologia, educação, saúde, turismo e indústria de base sustentável.

Referência entre os municípios do interior do Rio de Janeiro, Macaé se destaca em áreas como saúde, educação, mobilidade urbana e desenvolvimento social. Essa posição é fruto de uma gestão que promove parcerias estratégicas com empresas e instituições, atraindo investimentos focados em inovação e sustentabilidade. Projetos como a expansão da malha de gás natural, o fortalecimento do setor universitário, a revitalização da infraestrutura urbana e o apoio à instalação de novos polos industriais são exemplos dessa nova fase.

A comunicação institucional precisa reforçar que Macaé investe de forma coordenada em áreas estratégicas: infraestrutura urbana, transporte, saneamento, segurança, tecnologia e proteção ambiental. O município tem adotado medidas para criar um ambiente propício a novos negócios, como a ampliação de macrodrenagem, modernização viária, reestruturação do aeroporto, aprovação do novo porto e renovação do sistema de transporte coletivo, além da construção de equipamentos públicos de referência em saúde e educação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

A segurança pública tem recebido atenção especial, com investimentos em videomonitoramento, iluminação e integração com órgãos estaduais, tornando a cidade mais segura para moradores e investidores. Ao mesmo tempo, programas sociais como a Macaíba e o Cartão Educação geram inclusão e movimentam a economia local, mostrando que desenvolvimento econômico e justiça social caminham juntos. A geração de mais de 35 mil empregos desde 2021 comprova o impacto positivo dessa abordagem.

Por fim, o desafio da comunicação é projetar Macaé como um território de oportunidades, capaz de liderar o desenvolvimento regional com base em inovação, responsabilidade social e sustentabilidade. Mostrar que a cidade está preparada para o futuro, com políticas públicas sólidas e ambiente de negócios favorável, é essencial para atrair novos investimentos e fortalecer o sentimento de orgulho da população com relação ao seu papel estratégico no cenário estadual e nacional.

### 3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Posicionar Macaé como município estratégico no cenário nacional, ampliando sua imagem além do setor de petróleo e gás, para destacá-la como novo polo de energia, inovação e desenvolvimento sustentável. Reafirmar seu papel como hub logístico e energético, com foco nas novas matrizes econômicas baseadas em gás natural, tecnologia, turismo, agronegócio e energias limpas.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Valorizar os investimentos públicos realizados em infraestrutura urbana, mobilidade, saúde, educação, segurança e meio ambiente, reforçando o compromisso da gestão com a modernização e a diversificação econômica do município.

Divulgar conquistas sociais e econômicas recentes — como geração de empregos, expansão da rede de ensino superior, programas de inclusão social e avanços na saúde — como evidências concretas do novo ciclo de desenvolvimento de Macaé.

Esclarecer que os investimentos estruturantes visam dar suporte ao crescimento ordenado e sustentável da cidade, reduzindo a percepção de dependência exclusiva do setor de petróleo.

Estabelecer um discurso institucional coeso e acessível, capaz de sensibilizar a população e atrair novos parceiros estratégicos, fortalecendo a credibilidade da gestão pública e o engajamento com os projetos de futuro da cidade.

### 4. PÚBLICOS-ALVO

Primário:

- Empresários e investidores nacionais e estrangeiros dos setores de energia, tecnologia, infraestrutura, turismo e agronegócio.
- Gestores públicos, agentes políticos e representantes de instituições governamentais e reguladoras.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- Lideranças de centros de pesquisa, universidades e entidades do setor produtivo.

Secundário:

- População macaense e moradores da região Norte Fluminense.
- Profissionais da cadeia produtiva de óleo, gás e energia.
- Veículos de imprensa, influenciadores e formadores de opinião especializados em economia, negócios, sustentabilidade e inovação.

### 5. PRAÇAS

Praças prioritárias: RJ, SP e Brasília.

Praças secundárias: ES e MG.

### 6. PERÍODO

O período de divulgação deve ser proposto a critério da agência licitante de acordo com a sua estratégia de comunicação elaborada.

### 7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

O valor do investimento a ser considerado pela agência para desenvolvimento da proposta de campanha é de R\$ 4.000.000,00.

### 8. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Fontes Oficiais e Governamentais

Prefeitura Municipal de Macaé

<https://www.macaee.rj.gov.br>

- Notícias institucionais, projetos em andamento, infraestrutura, licitações, saúde, educação, mobilidade etc.

Portal da Transparência de Macaé

<https://transparencia.macaee.rj.gov.br>

- Acesso a dados sobre orçamento, contratos, investimentos públicos e programas sociais.

Câmara Municipal de Macaé

<https://www.cmmacaee.rj.gov.br>

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- Projetos de lei, sessões legislativas, ações de planejamento urbano e desenvolvimento econômico.

IBGE – Perfil de Macaé

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/macaee/panorama>

- Dados demográficos, econômicos, indicadores sociais e comparações com outros municípios.

Desenvolvimento Econômico e Setores Produtivos

SEBRAE/RJ – Região Norte Fluminense

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rj>

- Projetos de incentivo ao empreendedorismo, estudos sobre economia local e setores em expansão.

Firjan – Macaé e Região

<https://www.firjan.com.br> → Pesquisar por “Macaé”

- Estudos de competitividade regional, dados sobre logística, energia, indústria e infraestrutura.

ONIP – Organização Nacional da Indústria do Petróleo

<https://www.onip.org.br>

- Informações sobre o papel de Macaé na cadeia produtiva de petróleo, gás e transição energética.

### 9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Segue abaixo as mídias disponíveis pela Prefeitura de Macaé sem custo de veiculação:

- Instagram @macaeprefeitura - 169 mil seguidores
- Facebook facebook.com/prefeiturademacaee - 105 mil seguidores
- Youtube youtube.com Macaé Prefeitura - 9,03 mil inscritos
- Tik Tok – prefeiturademacaee – 12 mil seguidores

## A N E X O V I I

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### SOLICITAÇÃO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### Presidente da Comissão Especial de Contratação

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Concorrência Presencial nº 019/2025 para “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**”, solicito o fornecimento do invólucro padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem 13.1.1 do Edital.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido invólucro e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem 13.1.1.4 do Edital.

Atenciosamente,

Razão Social  
Representante Legal  
CARGO E NOME

**OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.**

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MACAÉ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, com sede na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 – Paço Municipal – Centro – Macaé – RJ, inscrito no **CNPJ** sob o nº **29.115.474/0001-60**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas por **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**, do tipo técnica e preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada nos autos do **Processo Administrativo nº 11578/2024** adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 14.133/2021.

1.1.1. Aplicam-se também a este contrato o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66 e o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Edital.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Presencial nº 019/2025 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua Proposta de Preço ou a Proposta de Preços com ela negociada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, sob demanda, conceituados no art. 2º da Lei nº 12.232/2010 como o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

2.4. Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

2.5. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.5.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:

2.5.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

2.5.2.2. Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.6. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

2.7. Para a prestação dos serviços serão contratadas **02 (duas) agências de propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas.**

2.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.

2.9. As agências atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.10. As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.

2.11. As agências atuarão de acordo com as solicitações do Município de Macaé.

2.12. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Macaé poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos da Clausula 2.2 deste Contrato.

2.12.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na clausula 2.2 deste Contrato exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.12.2. No caso da Clausula 2.12.1 deste Contrato, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.13. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que preceitua o art. 107 da Lei 14133/2021.

3.3. A contratada iniciará a execução dos serviços na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor da contratação de acordo com o Termo de Referência acostado ao processo administrativo nº 11578/2024 é de R\$ **16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais).

4.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes funcionais programáticas:

4.2.1. **Publicidade Institucional** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.017.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5580; - Fonte: 704-1; Valor a ser reservado: R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais).

4.2.2. **Publicidade de Utilidade Pública** - Programa de Trabalho nº 24.131.0013.1.135.000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00; Número Reduzido nº: 5581; - Fonte: 704-1; Valor a ser reservado: R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais).

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Quanto à Estrutura de Atendimento das Contratadas, em face das necessidades do MUNICÍPIO frente às novas tendências do mercado publicitário, as agências ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Governo sem, contudo, terem que montar, necessariamente, uma estrutura física em Macaé-RJ, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

5.1.3. Com vistas garantir excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro de cada contratada, para atendimento imediato e permanente do contrato, nos moldes abaixo descritos:

5.1.3.1. 01 (um) profissional de Atendimento ao Cliente, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

5.1.3.2. 01 (um) profissional de Criação de Campanhas, nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

5.1.3.3. 01 (um) profissional Produção Gráfica e Vídeo (impresa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica), nível sênior, com graduação em Comunicação Social ou Marketing

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda;

5.1.3.4. 01 (um) profissional Analista de Mídia, com graduação em Comunicação Social ou Marketing e experiência mínima comprovada a partir de 5 (cinco) anos na área de publicidade e propaganda; e

5.1.3.5. 01 (um) profissional de Análise de Dados (Business Intelligence), com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área de publicidade e marketing digital.

5.1.4. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO.

5.1.5. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO.

5.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas.

5.1.6.1. Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.6.1.1. O disposto na cláusula 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.6.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao MUNICÍPIO caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.6.3.1. O desrespeito ao disposto na cláusula 5.1.6.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas **neste Contrato e na Legislação de Regência.**

5.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do MUNICÍPIO.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

5.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

5.1.8.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO.

5.1.8.2. O MUNICÍPIO procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.

5.1.8.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do MUNICÍPIO.

5.1.8.4. Se e quando julgar conveniente, a Secretaria Municipal de Governo poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.8.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.8.6. As disposições das cláusulas 5.1.8 a 5.1.8.5 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.9. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

5.1.9.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

III – Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

IV – Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo Município de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98.

5.1.10. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

5.1.10.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.11. Apresentar ao MUNICÍPIO, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.12. Apresentar ao MUNICÍPIO, como alternativa a cláusula 5.1.11, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 2.2, Inciso I, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.12.1. O estudo de que trata o subitem 5.1.12 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do MUNICÍPIO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.12.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista na cláusula 5.1.12.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

5.1.12.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.12.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado na cláusula 5.1.12, ao MUNICÍPIO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.13. Encaminhar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- a) **TV e Cinema:** cópias em pendrive e/ou arquivos digitais;
- b) **Internet:** cópias em pendrive;
- c) **Rádio:** cópias em pendrive, com arquivos digitais;
- d) **Mídia impressa e material publicitário:** cópias em pendrive, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.13.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive, caso atenda à solicitação do MUNICÍPIO.

5.1.14. Prestar os seguintes serviços ao MUNICÍPIO, a suas expensas:

a) instituição e manutenção de acervo da propaganda do MUNICÍPIO, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.14.1. A CONTRATADA reunir-se-á com o MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

5.1.14.1.1. Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

5.1.14.1.2. Aprovada pelo MUNICÍPIO a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

5.1.14.2. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e ao MUNICÍPIO reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.

5.1.15. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nas cláusulas 5.1.13 e 5.1.14.

5.1.16. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO.

5.1.16.1. O material a ser utilizado na distribuição só será distribuído após sua aprovação pelo MUNICÍPIO.

5.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do MUNICÍPIO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

5.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do MUNICÍPIO, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio MUNICÍPIO.

5.1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO.

5.1.29. Responder perante ao MUNICÍPIO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para ao MUNICÍPIO.

5.1.31. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.33. Informar ao MUNICÍPIO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada parcela ou ordem bancária de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO e encaminhar relatório com cópias dos pagamentos até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

5.1.34. Todas as demais cláusulas do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) Promover, nos termos do art. 117 da 14133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

e) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

6.2. A juízo do MUNICÍPIO, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

7.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

7.3. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

7.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140, inciso I, letra a da Lei Federal nº 14133/2021, observadas as demais condições previstas neste Edital, para o recebimento do objeto.

7.5. A Secretaria Municipal Adjunta de Governo nomeará 01 (um) gestor e 03 (três) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

7.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

7.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 7.6 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

7.6.2. No caso da cláusula 7.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

7.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

7.7.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.7.2. Comporão a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato os servidores abaixo designados:

Gestor do Contrato

- Marcial Antônio Ximenes da Silva - Matrícula nº 406066

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### Fiscais do Contrato

- Marina do Rosário Carvalho - Matrícula Nº 408392
- Gisele de Almeida Bastos Pinto - Matrícula nº 46382
- Eduardo Aguiar de Assis – Matrícula nº 27937

### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%).

8.1.2. A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratada, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

8.1.2.1. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

8.1.3. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação **NÃO** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II) à reimpressão de peças publicitárias. **(máximo de 10% e mínimo de 5%).**

8.1.3.1. Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.4. A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (**máximo de 10% e mínimo de 5%**).

8.1.5. A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias **NÃO** destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.

8.2. Os honorários de que tratam as cláusulas 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista no item anterior, A **CONTRATADA** fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1. O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede ao MUNICÍPIO de forma total e definitiva os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas oitava e nona deste contrato.

10.1.2. O MUNICÍPIO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3. A juízo do MUNICÍPIO, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que caiba a eles ou ao MUNICÍPIO qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO.

10.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo MUNICÍPIO aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto neste instrumento, o valor a ser pago pelo MUNICÍPIO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo MUNICÍPIO, após os procedimentos previstos na cláusula 5.1.8.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

10.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, ao MUNICÍPIO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1. Se o MUNICÍPIO pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6. O MUNICÍPIO poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

11.2. O valor global não implica na obrigatoriedade do MUNICÍPIO solicitar os serviços até o referido valor.

11.3. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

11.4. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

11.5. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.6. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.8. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

11.9. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

11.9.1. O número do instrumento contratual;

11.9.2. O número do boletim de medição;

11.9.3. O nome e código do banco;

11.9.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

11.10. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

11.11. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

11.12. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

11.12.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 § 3º;

11.12.2. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.12.3. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol do MUNICÍPIO;

11.12.4. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;

11.12.5. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

11.12.6. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

11.12.7. A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.12.8. Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.13. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as cláusulas 11.12.7 e 11.12.8;

II - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as cláusulas 11.12.7 e 11.12.8;

III - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as cláusulas 11.12.7 e 11.12.8, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.

11.13.1. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso III da cláusula 11.13, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.13.2. A conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, compete ao Núcleo de Mídia, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO.

11.14. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.15. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

11.16. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

11.17. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

11.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

11.19. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

11.19.1. Imperfeição dos serviços executados;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.19.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;

11.19.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

11.19.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.19.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

11.20. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11.21. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III da cláusula 11.13, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante o MUNICÍPIO, a impossibilidade de fazê-lo.

11.21.1. Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.21.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste instrumento serão estabelecidas formalmente pelo MUNICÍPIO, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.21.3. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11.21.4. O MUNICÍPIO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.21.5. O MUNICÍPIO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.21.6. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo MUNICÍPIO, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do MUNICÍPIO, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.21.7. O não cumprimento do disposto neste contrato ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

11.21.7.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do MUNICÍPIO, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.21.7.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem anterior, o MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.21.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.22. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o MUNICÍPIO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail [cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br](mailto:cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br).

12.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

12.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

12.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

13.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 13.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 13.2.4, cumulada com o subitem 13.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 13.1.2 à 13.1.6.
- 13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 13.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 14.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

14.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

14.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

14.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

15.1 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

16.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

16.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

16.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

16.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

16.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

16.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

16.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

17.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

### DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

22.1. Para a execução do objeto deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

24.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.2.2. indenizações;

24.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

24.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

24.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

24.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

24.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

24.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

24.3.4. à rescisão do contrato.

24.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

25.2. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos em jornais de ampla circulação garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista na Lei Federal nº 14133/2021.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025

25.3. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

25.4. São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

25.6. As informações sobre a execução do contrato, com o nome dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sitio próprio aberto para contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

25.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

25.7. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.8. A Contratante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORMALIZAÇÃO

27.1. Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF: